Criar Cargo
Coordenadora de Enfermagem

LEI MUNICIPAL Nº 767/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial no período de **PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCONA A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Fica o Prefeito do Município de Machados, no Estado de Pernambuco, autorizado a contratar em regime especial de contratação temporária, no período de Pandemia do **CORONAVÍRUS-COVID-19, Médico Cínico Geral, médico especialista em pediatria, cardiologia, ultrassonografia, ginecologia e psiquiatria, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendente** e **Agente de COVID,** com a finalidade de atuar na no Centro de Atendimento e Enfrentamento ao COVID-19, com **carga horária, quantitativo, área de atuação e vencimento constante do quadro a seguir:**

PROFISSIONAL	**QUANTITATIVO**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CARGA HONORÁRIA**	**VENCIMENTO**
PLANTONISTA	6	MÉDICO PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL)	12 HORAS SEMANAIS	R$ 4.920,00 OU R$ 1.230,00 POR PLANTÃO
ENFERMEIRO(A) AMBULATORIAL	10	ENFERMAGEM DE NÍVEL SUPERIOR	40 HORAS SEMAIS	R$ 1.045,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.045,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS	40 HORAS	

GERAIS	10	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DESINFECTAÇÃO DA FEIRA LIVRE, DESINFECTAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREA COMERCIAIS DO MUNICÍPIO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO BANCOS E CORREIOS.	SEMANAIS	R$ 1.045,00
RECEPCIONISTA	10	ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PREENCHIMENTO DE FICHAS E ENCAMINHAMENTO PARA O ATEDIMENTO MÉDICO NOS POSTOS DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.045,00
COORDENADOR DOS AGENTES COVID-19	1	COORDENAR E GERENCIAR AS AÇÕES DOS AGENTES COVID-19.	40 HORAS SEMANAIS.	R$ 2.090,00
AGENTE COVID	60	REALIZAÇÃO DE BARREIRAS SANITARIAS COM DESINFECTAÇÃO DE VEÍCULOS E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO NO COMBATE A CONVID-19.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.045,00
CLÍNICO MÉDICO GERAL	1	Clínica Geral	8 horas semanais	R$ 5.000,00

MÉDICO ESPECIALISTA	6	Realizar atendimento médico especializado na sua área de especialização	8 horas semanais	R$ 5.000,00

ART. 3º - Fica autorizado o remanejamento de servidores do quadro de efetivos de qualquer repartição do Município, para atender as de Atendimento e Enfrentamento ao COVID-19, bem necessidades do Centro como de servidores comissionados e contratados.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de recursos destinados para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município.

ART. 6º- A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

ART.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

PREFEITO